



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

FL
02

PROJETO DE LEI N° 10 DE 2021

Dispõe sobre a inclusão dos trabalhadores da educação como grupo prioritário do plano municipal de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais no município de Monte Mor, e adota outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Professor Adriel, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º - Ficam incluídos todos os trabalhadores de unidades escolares como grupo prioritário do plano municipal de vacinação contra a COVID-19, antes do início das aulas presenciais em todo o município, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida desses trabalhadores, que poderão estar expostos a pandemia do novo Coronavírus nas escolas.

§ 1º - São considerados trabalhadores em educação, alcançados pelos benefícios desta Lei, todos aqueles profissionais, de todas as categorias, que estejam atuando nas unidades escolares no município de Monte Mor, incluídos os trabalhadores terceirizados.

§ 2º - Nenhum trabalhador da educação, nos termos desta Lei, poderá ser obrigado a trabalhar, de forma presencial, sem que o município tenha disponibilizado a vacina para o trabalhador.

Art. 2º A vacinação dos trabalhadores em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles trabalhadores de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

FL
03

PROFESSOR ADRIEL

Partido dos Trabalhadores





Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

FL
04

JUSTIFICATIVA:

A escola é um ambiente fundamental para o desenvolvimento das crianças e adolescentes para além do aspecto acadêmico. Também é necessário pensar que a escola cumpre outros papéis sociais formativos como a convivência com o diferente, o aprendizado de regras sociais dentre outros.

Além disso, a escola também serve, em muitos casos, como fonte de alimentação principal no dia de alguns estudantes, principalmente aqueles de regiões mais periféricas, socialmente excluídas e economicamente desprivilegiadas. Assim sendo, a escola é uma instituição que fornece segurança alimentar para os estudantes.

Também é válido lembrar que é por meio da escola que muitos casos de violência são relatados para os órgãos competentes, sendo, portanto, parte de uma rede de proteção à criança e ao adolescente.

No entanto, há o agravamento da pandemia do novo Coronavírus na cidade de Monte Mor, sendo que o estado de São Paulo decretou a fase laranja para essa região. Não obstante, analisando os dados mais recentes sobre as UTIs disponíveis na região e o surgimento de novos casos, entende-se que essa classificação, para a cidade de Monte Mor, não é adequada, já que a situação é muito grave.

Nesse sentido, para garantir os direitos à Saúde e à Educação da população de Monte Mor, é necessária a vacinação de **TODOS** os profissionais que trabalham em unidades escolares, incluídos os terceirizados. Desse modo, haveria o impedimento do agravamento da circulação do novo Coronavírus, bem como a prevenção de mais internações e mortes decorrentes dessa grave e desoladora doença.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021


PROFESSOR ADRIEL

Partido dos Trabalhadores

